



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recebido: 18/01/23

Ass.:

**PROJETO DE LEI Nº 06/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL  
E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E  
SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS NOS TERMOS DO INCISO X DO  
ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**LUIZ ZELINSKI**, Prefeito Municipal de **CARLOS GOMES**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, num percentual de 5.79% (cinco pontos setenta e nove por cento) a título de Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A concessão da Revisão Geral Anual ora concedida no artigo, será a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2023

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste (aumento real) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, num percentual de 2.21% (dois pontos vinte e um por cento), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

**Art. 3º** A reposição nos vencimentos através da Revisão Geral Anual e do Reajuste, ora concedida nos artigos 1º e 2º atinge também, os cargos em confiança e funções gratificadas, estagiários, gratificações especiais, cargos em extinção, magistério e as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor.

**Art. 4º** Em face às disposições da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022 que fixou os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes

Telefone:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik Nº- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Combate a Endemias, a Revisão dos vencimentos vencimento destes servidores é fixado por Lei própria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em 17 de janeiro de 2023.

  
Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal.

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



**Telefone:**

(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a reposição nos vencimentos através da Revisão Geral Anual no percentual de 5.79 % (cinco ponto setenta e nove por cento) e do Reajuste de 2.21% (dois ponto vinte e um por cento) a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Somados os índices temos que 8% (oito por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e atinge também, os cargos em confiança e funções gratificadas, estagiários, gratificações especiais, cargos em extinção, magistério e as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor.

Para a Revisão Geral Anual o índice foi calculado a partir do acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, que conduziram a Administração ao índice ora submetido, já o aumento real através do reajuste foram consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como as limitações percentuais com os gastos de pessoal, previstas na Lei Complementar 101/2000.

Como é sabido o IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e apura a variação do custo de vida médio de famílias de 1 a 40 salários mínimos e funciona como medidor oficial da inflação do Brasil.

Deste modo o índice de 8% de aumento representa um percentual acima da inflação dos últimos 12 meses representado um ganho real aos servidores do município.

Por conta da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022 que fixou os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias no valor de 2 salários mínimos, os vencimentos destes servidores serão

**Telefone:**

(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fixados através de lei própria, independente da porcentual da revisão concedida aos demais servidores do Município.

Em virtude do exposto, requer-se o apoio desta Casa Legislativa com a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente e inegável importância.

Carlos Gomes 17 de janeiro de 2023.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal.

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

**Telefone:**

(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N° - 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87